

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021 C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Dispõe sobre criação de FUNÇÃO GRATIFICADA.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando 'de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte 'Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 21 de dezembro de 1.984, conforme autógrafo nº 59/84:

Artigo 1º - Fica criada a FUNÇÃO GRATIFICADA *
ao cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE FI NANÇAS desta Prefeitura, constante do ANEXXO II, Referência
12, da Lei nº 1.075, de 06 de agôsto de 1.984, por efeito de
que o titular do cargo passa a fazer jus a remuneração de
30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento mensal.-

§ Único - A FUNÇÃO GRATIFICADA criada pela pre sente Lei, passará a incorporar auto máticamente aos vencimentos do ocupante do cargo, decorridos que seja 3 (três) anos de efetivo exercício ininterrupto.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dota

ções orçamentarias proprias, suplementadas, se necessário.Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, a par -

tir de lº de janeiro de 1.985, re-

vogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de de

zembro de 1.984.-

ANTONIO GOVES SERAFII

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.-

JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II